



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete Direção-geral  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

## **EDITAL CAMPUS ROLANTE Nº 12/2023 - COMPLEMENTAR DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO**

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ROLANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 159, de 17/02/2020, publicada no DOU, de 27/02/2020, p. 12, por intermédio da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE), torna pública a abertura do Edital nº 12/2023 – Complementar de Seleção de Bolsistas de Extensão – 2023, do IFRS Campus Rolante .

### **1. DA FINALIDADE**

1.1. Selecionar estudante para atuar como bolsista no projeto **Criando Estratégias e Compartilhando Informações: O NAPNE Campus Rolante Estreitando Laços com a Comunidade** classificado no Edital Complementar nº 11/2023 - Auxílio de Apoio Institucional à Extensão na modalidade PIBEX, destinado às ações de Extensão do Campus Rolante do IFRS.

1.2. O Projeto relacionado no item 1.1 do presente Edital, receberá aporte financeiro para bolsa de extensão financiadas com recursos próprios do Campus, dentro dos limites do orçamento destinado ao fomento das ações de extensão.

### **2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO**

2.1. O valor mensal das bolsas está assim definido: 8 horas semanais: R\$350,00/mês (trezentos e cinquenta reais por mês);

2.2. A vigência das bolsas será: 02 de maio de 2023 a 30 de novembro de 2023.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS campus Rolante;

b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado aos projetos de extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete Direção-geral  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

#### 4. DAS VAGAS

4.1. Está previsto 1 (uma) vaga de bolsa de extensão.

#### 5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1.Publicação do edital	19/04/2023
2.Período de inscrição dos estudantes, via formulário eletrônico	19 à 23/04/2023
4. Divulgação de inscritos	Até às 12h de 24/04/2023
5.Divulgação dos horários das entrevistas por parte do coordenador do projeto	24/04/2023
6. Período para seleção dos(as) bolsistas	25 a 26 /04/2023
7. Divulgação do resultado da seleção dos(as) bolsistas	27/04/2023
8. Envio dos documentos relacionados no item 9.1 para o e-mail da coordenação de extensão	28/04/2023
7. Início das atividades dos(as) bolsistas	02/05/2023
8. Prazo final para realização do curso de extensão para os bolsistas de extensão	04/09/2023
8. Término da vigência das bolsas de Extensão	30/11/2023
11. Prazo para enviar o relatório final dos(as) bolsistas de extensão e relatório final do projeto no SIGAA	14/12/2023
13. Término da vigência das bolsas de Pesquisa e envio do relatório final	31/12/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete Direção-geral  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

dos(as) bolsistas	
-------------------	--

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar sua inscrição on-line através do link: <https://forms.gle/uXxMaJrTUx274Thp8>

6.1.1. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador(a) do projeto de extensão.

7.2. A seleção será realizada através de entrevista.

7.3. Os requisitos para a candidatura à vaga estão descritos no item 3 deste edital.

7.4. Cabe ao coordenador(a) do projeto de extensão:

a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa;

**b) registrar em ata a seleção do bolsista;**

c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à respectiva coordenação de extensão do *campus*, para fins de arquivamento e publicação de resultado.

## 8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

a) contemplados com bolsas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete Direção-geral  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O(A) coordenador(a) do projeto deverá enviar para o e-mail correspondente o resultado da seleção/classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes e desclassificados.

- a) Extensão: [extensao@rolante.ifrs.edu.br](mailto:extensao@rolante.ifrs.edu.br), da Coordenadoria de Extensão do Campus, conforme cronograma deste edital.

8.3. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pela Coordenadoria de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

8.4. A indicação ou substituição de bolsistas deverá ser feita por meio da lista de suplentes do projeto. Após o esgotamento dessa lista, o(a) coordenador(a) poderá utilizar as listas de suplentes do EDITAL CAMPUS ROLANTE UNIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO VINCULADO AOS EDITAIS: IFRS Nº 04/2023– FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2023/2024, IFRS Nº 143/2022 – FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2023, IFRS Nº 02/2023 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2023, obedecendo a classificação e com ciência do coordenador(a) do projeto concedente.

## 9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O(A) coordenador(a) do projeto deve encaminhar para o e-mail de extensão, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de matrícula do semestre vigente;
- b) Solicitação de indicação de bolsista, conforme anexo IV [da Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021](#);
- c) Cópia do cartão do banco, em nome do estudante, com a conta e agência bancária legível;
- d) Termo de compromisso do bolsista quando maior de 18 (dezoito) anos ou autorização de pais ou responsáveis do bolsista menor de 18 (dezoito) anos, quando for o caso, conforme anexos II e III da [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete Direção-geral  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

9.2. A conta bancária individual do(a) bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF. Caberá ao(à) estudante, caso não tenha conta-corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea ?b? item 9.1.

## 10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

### 10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador(a) do projeto;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador(a) do projeto, o relatório final das atividades desenvolvidas no período de vigência da bolsa: Modelo de relatório de bolsista de extensão, consulte a [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021](#);
- e) apresentar trabalho em evento no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de ensino, pesquisa ou extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
- k) bolsistas de extensão devem realizar, até o dia 04 de setembro de 2023 o curso Extensão para Estudantes, disponível na Plataforma Moodle IFRS:  
<https://moodle.ifrs.edu.br/course/index.php?categoryid=38> ;

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete Direção-geral  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

## **11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

## **12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS**

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja encaminhada para o respectivo e-mail da extensão em conformidade, até o dia 25 de cada mês.

12.2. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## **13. DO ACÚMULO**

13.1. O estudante contemplado com bolsa de ensino, pesquisa ou extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração não paga por programas oficiais, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## **14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos seguintes casos:

- a) A pedido do bolsista;
- b) Conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
- c) Falta grave, de acordo com as normas regimentais da instituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete Direção-geral  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

d) Não atendimento aos deveres do bolsista.

14.2. O pedido de desligamento e substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo(a) coordenador(a) do programa/projeto e encaminhado à Coordenadoria Extensão, a qualquer momento de vigência da bolsa, através de formulário específico.

14.3. O bolsista substituído deverá enviar, em até 10 (dez) dias corridos, o relatório das atividades realizadas, com a assinatura do coordenador do projeto, à Coordenadorias de Extensão.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização dos projetos de extensão estão previstos, respectivamente, na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021](#) e no [IFRS Nº 02/2023 – Auxílio Institucional À Extensão 2023](#).

15.3. A Coordenadoria de Extensão ou sua respectivas comissão do *campus* poderão suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifiquem o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à respectiva comissão (CAGE), em primeira instância, e ao Conselho de *Campus (Concamp)*, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelas respectivas comissões do *Campus*.

Rolante (RS), 19 de abril de 2023.

Cláudia Dias Zettermann

Diretora-geral do *Campus* Rolante